



## DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

23/11/2023

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

*Thelma Rosa de Freitas*

Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 1.017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

### **INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL VERDE” NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Rio Novo do Sul/ES, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais denominada “*ABRIL VERDE*”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no “*caput*” deste artigo será “um laço” na cor verde.

**Art. 2º** Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

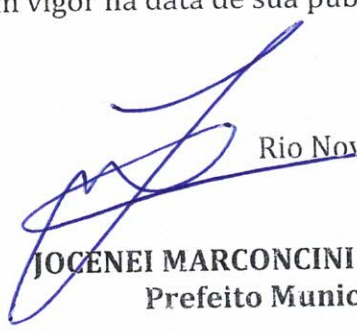
**Art. 3º** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Rio Novo do Sul-ES.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 23 de novembro de 2023.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Vereador Marcus Vinicius Oliveira de Castro.*